

agindo em seu próprio nome e em nome de

CS Investment Funds 14

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)
(o "**Fundo**")

CS Investment Funds 14

Aviso aos Participantes do **CS Investment Funds 14**

Vimos por este meio informar os titulares de unidades de participação dos subfundos **Credit Suisse (Lux) Short Term CHF Bond Fund** (o "Subfundo Incorporado") e **Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration CHF Bond Fund** (o "Subfundo Incorporante") que a Sociedade Gestora decidiu proceder à fusão do Subfundo Incorporado com o Subfundo Incorporante, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 20, alínea a) e as disposições do Capítulo 8 da Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento colectivo, através da transferência da totalidade dos activos e passivos do Subfundo Incorporado para o Subfundo Incorporante, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2016.

Consequentemente, em troca da transferência dos activos e passivos do Subfundo Incorporado, o Subfundo Incorporante irá emitir unidades de participação sem encargos e os actuais titulares de unidades de participação do Subfundo Incorporado irão receber unidades de participação do Subfundo Incorporante, como se segue:

agindo em seu próprio nome e em nome de

CS Investment Funds 14

CS Investment Funds 14

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)
(o "Fundo")

Subfundo Incorporado								Subfundo Incorporante							
Classe de Unidades de Participação	Participação Mínima	Comissão de Vendas Máxima	Ajuste Máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de Gestão Máxima (p.a.)	Comissão de Desempenho	Encargos correntes	Indicador de Recompensa e Risco Sintético	Classe de Unidades de Participação	Participação Mínima	Comissão de Vendas Máxima	Ajuste Máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de Gestão Máxima (p.a.)	Comissão de Desempenho	Encargos correntes	Indicador de Recompensa e Risco Sintético*
A CHF	n/a	5,00%	2,00%	0,90%	n/a	0,55%	2	A CHF	n/a	5,00%	2,00%	1,00%	n/a	0,65%	2
B CHF	n/a	5,00%	2,00%	0,90%	n/a	0,55%	2	B CHF	n/a	5,00%	2,00%	1,00%	n/a	0,65%	2
EB CHF	n/a	3,00%	2,00%	0,45%	n/a	0,31%	2	EB CHF	n/a	3,00%	2,00%	0,50%	n/a	0,36%	2
IB CHF	500.000	3,00%	2,00%	0,45%	n/a	0,37%	2	IB CHF	500.000	3,00%	2,00%	0,50%	n/a	0,40%	2
UA CHF	n/a	5,00%	2,00%	0,70%	n/a	0,43%	2	UA CHF	n/a	5,00%	2,00%	0,75%	n/a	0,46%	2
UB CHF	n/a	5,00%	2,00%	0,70%	n/a	0,43%	2	UB CHF	n/a	5,00%	2,00%	0,75%	n/a	0,46%	2

agindo em seu próprio nome e em nome de

CS Investment Funds 14

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)
 (o "Fundo")

CS Investment Funds 14

O quadro a seguir mostra as semelhanças e as diferenças entre os objectivos de investimento e as políticas do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante:

Subfundo Incorporado	Subfundo Incorporante
<p>Objectivo de Investimento e Política de Investimento</p> <p>O objectivo deste Subfundo é, principalmente, conseguir um rendimento regular elevado preservando, simultaneamente, o valor dos activos e mantendo um elevado grau de liquidez.</p> <p>Pelo menos dois terços dos activos totais do Subfundo serão investidos, em conformidade com o princípio de diversificação do risco dos instrumentos de dívida, obrigações, promissórias e títulos similares de taxa fixa ou variável (incluindo títulos emitidos a desconto) de curto prazo ou de curto prazo residual, denominados na respectiva Moeda de Referência.</p> <p>O Subfundo pode investir até um terço do seu activo total em moedas diferentes da Moeda de Referência.</p> <p>O Subfundo pode investir até ao máximo de 5% do seu activo total em instrumentos de capital contingentes.</p>	<p>Objectivo de Investimento e Política de Investimento</p> <p>A moeda mencionada no nome do Subfundo é apenas a Moeda de Referência, na qual o desempenho e o valor patrimonial líquido do Subfundo são calculados, e não é a moeda de investimento do Subfundo.</p> <p>Os investimentos podem ser denominados em qualquer moeda.</p> <p>O objectivo destes Subfundos é o de gerar um rendimento regular na respectiva Moeda de Referência.</p> <p>Os Subfundos investirão, principalmente, em instrumentos de dívida, obrigações, promissórias e títulos similares de taxa fixa ou variável (incluindo títulos emitidos a desconto) a nível mundial, de curto a médio prazo.</p> <p>Pelo menos dois terços dos activos totais do Subfundo serão investidos nos títulos de rendimento fixo mencionados acima, desde o grau de investimento menos cotado (com a notação mínima de "BBB-" pela Standard & Poor's ou "Baa3" pela Moody's, ou instrumentos de dívida considerados equivalentes pela Sociedade Gestora) até aos instrumentos de dívida de elevada qualidade emitidos por empresas.</p> <p>Os Subfundos poderão utilizar técnicas e instrumentos com vista a reduzir o risco de juro dos instrumentos de dívida com data de vencimento mais longa, sujeitas às restrições ao investimento estabelecidas no Prospecto.</p>

A decisão de proceder à fusão do Subfundo Incorporado no Subfundo Incorporante foi aprovada no interesse dos titulares de unidades de participação, sendo a intenção racionalizar a actual gama de produtos da Credit Suisse, devido à reorganização dos activos sob gestão. A fusão irá aumentar a base de activos do Subfundo Incorporante, assegurando que os activos do Subfundo Incorporante e do Subfundo Incorporado são geridos de um modo mais eficaz, melhorando, simultaneamente, a eficácia operacional de dois produtos similares. Tendo em conta a política de investimento e os activos e passivos similares do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante, não é esperado nenhum impacto significativo no desempenho do Subfundo Incorporante como resultado da fusão. Os titulares de unidades de participação do Subfundo Incorporado devem ter em atenção o facto de a comissão de gestão máxima e os encargos correntes do Subfundo Incorporante serem mais elevados do que as comissões aplicáveis ao Subfundo Incorporado, tal como detalhado no quadro acima. O Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante não tencionam proceder a qualquer reequilíbrio das suas carteiras antes ou depois da Fusão produzir efeitos. Para mais detalhes sobre o Subfundo Incorporante, recomendamos aos titulares de unidades de participação a leitura do KIID do Subfundo Incorporante que pode ser obtido ou solicitado, gratuitamente, na sede social da Sociedade Gestora e na Internet em www.credit-suisse.com.

agindo em seu próprio nome e em nome de

CS Investment Funds 14

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)
(o "Fundo")

CS Investment Funds 14

Todos os custos da Fusão (com excepção dos custos de negociação, custos com a auditoria e outros custos diversos e taxas de transferência dos activos associados com a transferência de activos e passivos e os custos de transferência de custódia) serão suportados pela Sociedade Gestora, incluindo as despesas legais, contabilísticas, imposto de selo e outras despesas administrativas.

Não serão aceites novas subscrições no Subfundo Incorporado após as 15h00 CET da data deste aviso, sendo esta 8 de Agosto de 2016. No entanto, os titulares de unidades de participação poderão resgatar unidades de participação do Subfundo Incorporado até ao dia 7 de Setembro de 2016, isto é, os pedidos de subscrição podem ser submetidos até às 15h00 (Hora Central Europeia) do dia 7 de Setembro de 2016 e serão tratados gratuitamente.

A troca de unidades de participação poderá ser efectuada com base nos valores patrimoniais líquidos calculados no dia 15 de Setembro de 2016, com base nos preços de fecho do dia 14 de Setembro de 2016, e publicados tão rapidamente quanto possível. Podem ser emitidas fracções de unidades de participação do Subfundo Incorporante até três casas decimais.

Os titulares de unidades de participação do Subfundo Incorporado que não tiverem submetido o pedido de resgate das suas unidades de participação até às 15h00 (Hora Central Europeia) do dia 7 de Setembro de 2016, receberão as correspondentes unidades de participação do Subfundo Incorporante no dia 15 de Setembro de 2016, com data-valor de 19 de Setembro de 2016.

Podem ainda subscrever-se e aceitar para resgate unidades de participação do Subfundo Incorporante em qualquer dia útil no Luxemburgo.

A PricewaterhouseCoopers, *Société Coopérative*, com sede social em 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxembourg, Grão-Ducado do Luxemburgo, foi nomeada auditora independente do Fundo pela Sociedade Gestora, tendo a seu cargo a preparação de um relatório para validação das condições previstas na Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento coletivo, para efeitos da fusão.

Os titulares de unidades de participação deverão ter em atenção que a versão mais recente do prospecto e o respectivo documento com as Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores, assim como a cópia dos Termos Comuns de Fusão adoptados pela Sociedade Gestora relativamente à fusão, uma cópia do certificado emitido pelo banco depositário do Fundo relativo à fusão e uma cópia do relatório do auditor a validar as condições previstas na Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento coletivo para efeitos da fusão, os relatórios anuais e semestrais mais recentes, bem como os regulamentos de gestão do Fundo, podem ser obtidos ou solicitados, gratuitamente, na sede social da Sociedade Gestora.

Os Participantes deverão informar-se sobre as eventuais consequências fiscais da incorporação acima referida nos seus respectivos países de origem, residência ou domicílio.

Os titulares de unidades de participação dos Subfundos que não concordem com as alterações acima referidas, têm a opção de resgatar a totalidade ou uma parte das suas unidades de participação, gratuitamente, até às 15h00 (Hora Central Europeia) do dia 7 de Setembro de 2016.

Luxemburgo, 8 de Agosto de 2016

A Sociedade Gestora